

Escola Profissional  
do Rodio

EPDRR

# MANUAL DE CONDUTA



2019/2020

*"Educação não transforma o mundo.  
Educação muda pessoas.  
Pessoas transformam o mundo."*

Paulo Freire

Cofinanciado por:



## ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	4
1. NORMAS DE CONDUTA.....	5
1.1. DOCENTES.....	5
1.2. PESSOAL NÃO DOCENTE .....	6
1.2.1. ASSISTENTES TÉCNICOS E OPERACIONAIS.....	6
1.2.2. ASSISTENTES OPERACIONAIS.....	7
1.3. ALUNOS .....	7
1.3.1. DEVERES GERAIS DO ALUNO .....	7
1.3.2. DEVERES ESPECÍFICOS DO ALUNO.....	9
1.3.3. DEVERES DO ALUNO NA RESIDÊNCIA ESCOLAR .....	10
1.4. PAIS/ ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO.....	10
1.4.1. DEVERES GERAIS DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO .....	10
1.4.2. DEVERES ESPECÍFICOS DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO.....	10
2. ESTRATÉGIAS DE INTEGRAÇÃO DO ALUNO .....	11
2.1. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS.....	11
2.1.1. MODOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS .....	12
2.1.2. TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES .....	12
2.1.3. TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES / MEDIDAS DISCIPLINARES .....	13
3. TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR DE ALUNO .....	15
4. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17

## INTRODUÇÃO

A necessidade da criação de um manual de conduta decorreu da perceção por toda a comunidade escolar, que as situações relacionadas com a indisciplina têm aumentado ao longo dos últimos anos letivos e do reconhecimento de que este facto afeta a qualidade da relação pedagógica entre professores e alunos, prejudicando o regular desenvolvimento do processo ensino/aprendizagem.

Assumindo como principal objetivo a criação de um ambiente que assegure o desenvolvimento dos valores definidos no Projeto Educativo de Escola e, por consequência, uma educação para a cidadania participativa e responsável, este Manual de Conduta tenta dar resposta às questões disciplinares vividas na escola e promove a plena e saudável integração dos alunos na comunidade escolar. Esta tarefa implica o respeito pelos direitos e deveres definidos no Regulamento Interno da Escola e no Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro) e procura a afirmação da escola como uma instituição cuja importância na difusão de conhecimentos, valores éticos, sociais, culturais e de cidadania é indispensável na sociedade atual.

Todas as medidas previstas neste documento prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como a segurança de toda a comunidade educativa.

É também objetivo deste manual o desenvolvimento de uma cultura de responsabilização de Pais e Encarregados de Educação no acompanhamento do percurso escolar dos seus educandos, nomeadamente em situações de incumprimento dos seus deveres, enquanto alunos, referidos no Regulamento Interno.

Para os devidos efeitos, as situações referentes aos direitos e deveres do aluno e ao compromisso dos Pais ou Encarregados de Educação e dos restantes membros da comunidade educativa não contempladas neste Manual de Conduta regem-se pelo constante no Decreto-Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e no Regulamento Interno.

Este documento será revisto sempre que se considere necessário.

Cofinanciado por:



## **1. NORMAS DE CONDUTA**

Todos os membros da comunidade escolar são chamados a colaborar no cumprimento dos seus deveres.

### **1.1. DOCENTES**

- a) Manter a disciplina e exercer a autoridade pedagógica, exercendo as suas funções com empenho e profissionalismo;
- b) Cumprir na íntegra o horário bem como o tempo destinado às atividades;
- c) Conhecer e respeitar com rigor as normas de funcionamento da escola, cumprindo-as e fazendo-as cumprir, agindo de acordo com os procedimentos instituídos;
- d) Fazer um esforço construtivo para criar condições de aprendizagem saudáveis e seguras;
- e) Ser assíduo e pontual;
- f) Dirigir-se para a sala de aula quando soar o toque de entrada e deixar sair os alunos da sala somente depois do toque de saída;
- g) Evitar a saída de alunos em período de aula, a não ser que seja acompanhado por uma assistente operacional;
- h) Em caso de ordem de saída de sala de aula, encaminhar o aluno para o GAA, acompanhado por uma assistente operacional, e com a tarefa a cumprir;
- i) Respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar e fazer-se respeitar;
- j) Usar linguagem adequada;
- k) Verificar, no início e final da aula, se existe material sujo e/ou danificado e comunicar a situação à Direção;
- l) Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto;
- m) Atuar de imediato e de acordo com a sua função/competência;
- n) O professor é o último a sair da sala de aula, de forma a garantir a limpeza e a arrumação do espaço;
- o) Agir em conformidade com as palavras que proferiu;

Cofinanciado por:



- p) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou reuniões de órgãos/ estruturas da escola exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver;
- q) Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física e/ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de outros;
- r) Em caso de relações interpessoais entre profissionais, estas devem pautar-se pela responsabilidade e respeito pelos outros e devem consubstanciar-se no diálogo e na convivência harmoniosa e ponderada;
- s) Respeitar a autoridade legal dos Pais ou Encarregados de Educação e estabelecer com eles uma relação de diálogo e cooperação, no quadro da partilha da responsabilidade pela educação e formação integral dos alunos;
- t) Participar de forma ativa na vida escolar, apresentando propostas/ideias de melhoria nos locais adequados para o efeito;
- u) Corresponsabilizar-se pela preservação e uso adequado das instalações e equipamentos e propor medidas de melhoramento e remodelação.

## **1.2. PESSOAL NÃO DOCENTE**

### **1.2.1. ASSISTENTES TÉCNICOS E OPERACIONAIS**

- a) Ser pontual e assíduo;
- b) Permanecer no local de trabalho que lhe foi atribuído, cumprindo integralmente os horários estabelecidos, só se ausentando mediante autorização superior;
- c) Exercer o seu papel de figura de autoridade;
- d) Exercer as suas funções com empenho e profissionalismo;
- e) Fazer cumprir as normas e as regras da EPDRR e agir de acordo com os procedimentos instituídos;
- f) Zelar pela preservação e conservação da escola;
- g) Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto;

- h) Relacionar-se com todos os membros da comunidade educativa num ambiente de respeito mútuo, de lealdade e de promoção da sã camaradagem;
- i) Colaborar no acompanhamento e integração dos alunos na comunidade educativa, incentivando o respeito pelas regras de convivência e promovendo um bom ambiente educativo;
- j) Atender e informar corretamente os elementos da comunidade educativa, bem como o público em geral, sobre assuntos do seu interesse;
- k) Ser isento e sigiloso;
- l) Colaborar com todos os órgãos e estruturas de forma a contribuir para a otimização do funcionamento da escola;
- m) Apoiar os docentes na sua ação pedagógica e administrativa.

### **1.2.2. ASSISTENTES OPERACIONAIS**

- a) Manter uma atitude vigilante perante todos os alunos e todos os espaços;
- b) Controlar a entrada e saída dos alunos e visitantes na escola;
- c) Cuidar da colocação do material nas salas de aula, necessário ao funcionamento das mesmas;
- d) Não permitir a entrada dos alunos nas salas de aulas sem a presença dos professores;
- e) Garantir que os alunos que não se encontram em aulas não perturbam o normal funcionamento das atividades escolares;
- f) Cuidar da ordem e limpeza nos setores que lhe estejam destinados.

## **1.3. ALUNOS**

### **1.3.1. DEVERES GERAIS DO ALUNO**

- a) Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;
- b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- c) Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;

Cofinanciado por:



- d) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- e) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- f) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- g) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- h) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;
- i) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
- j) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- k) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- l) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do Encarregado de Educação ou do Diretor da Escola;
- m) Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
- n) Conhecer e cumprir o Regulamento Interno da Escola, as normas de funcionamento dos serviços da escola, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
- o) Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- p) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;

Cofinanciado por:



- q) Não captar sons ou imagens, designadamente de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, do Diretor da Escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
- r) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via *Internet* ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do Diretor da Escola;
- s) Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;
- t) Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados.

### **1.3.2. DEVERES ESPECÍFICOS DO ALUNO**

Acrescem aos deveres gerais do aluno os seguintes mais específicos:

- a) Não mastigar pastilha elástica ou ingerir qualquer alimento durante as atividades letivas;
- b) Não se levantar na sala de aula sem autorização do professor;
- c) Não permanecer no interior da sala de aula durante os intervalos;
- d) Estar presente na sala de aula ao toque de entrada. Em caso de atraso, deverá comunicar o motivo ao professor;
- e) Sair da sala de aula e percorrer os corredores de forma ordeira;
- f) Ser portador diariamente do cartão de estudante;
- g) Levar para a aula todo o material necessário para a realização das atividades letivas de acordo com a orientação do professor;
- h) Não deixar material em cima das mesas e/ou nas cadeiras da sala de aula no final das atividades letivas diárias;
- i) Usar a farda e/ou vestuário adequados às especificidades de cada curso e disciplina de acordo com a orientação do professor;
- j) Ser responsável pelos seus próprios valores em qualquer situação;

Cofinanciado por:



- k) Comunicar ao professor ou ao funcionário mais próximo qualquer dano ou anomalia verificada.

### **1.3.3. DEVERES DO ALUNO NA RESIDÊNCIA ESCOLAR**

- a) Respeitar e cumprir o regulamento da residência escolar.

## **1.4. PAIS/ ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

### **1.4.1. DEVERES GERAIS DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

Aos Pais e Encarregados de Educação incumbe, para além das suas obrigações legais, uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder-dever de dirigirem a educação dos seus filhos e educandos, no interesse destes, e de promoverem ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e moral dos mesmos.

### **1.4.2. DEVERES ESPECÍFICOS DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

Acrescem aos deveres gerais dos Pais/Encarregados de Educação os seguintes mais específicos:

- a) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
- b) Promover a articulação entre a educação na família e o ensino escolar;
- c) Diligenciar para que o seu educando beneficie efetivamente dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, com destaque para os deveres de assiduidade, de correto comportamento e de empenho no processo de aprendizagem;
- d) Participar, através dos seus representantes legais, na elaboração do Projeto Educativo e do Regulamento Interno da Escola e participar na vida da mesma;
- e) Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino e aprendizagem dos seus educandos;
- f) Contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar instaurado ao seu educando e, sendo aplicada a este medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação

Cofinanciado por:



- cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade;
- g) Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e moral de todos os que participam na vida da escola;
  - h) Comparecer na escola sempre que julgue necessário e quando para tal for solicitado;
  - i) Conhecer o estatuto do aluno, o Projeto Educativo, o Regulamento Interno da Escola e subscrever, fazendo subscrever igualmente aos seus filhos e educandos, declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
  - j) Cumprir o estipulado no contrato de formação assinado anualmente pelo Encarregado de Educação;
  - k) Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
  - l) Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónico, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração;
  - m) Comunicar ao Diretor de Turma a entrega da justificação de falta do respetivo educando quando esta é efetuada através do documento adquirido na papelaria da escola.

## **2. ESTRATÉGIAS DE INTEGRAÇÃO DO ALUNO**

### **2.1. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS**

O Código de Conduta pretende promover a aprendizagem do autocontrolo e modificar comportamentos desadequados. Quando se verifica o não cumprimento das normas, devem ser aplicadas medidas/sanções, tendo em conta os seguintes princípios:

- a) As medidas/sanções serão adequadas às necessidades específicas de cada aluno;
- b) As medidas/sanções deverão refletir o grau de gravidade do comportamento e ter em consideração a frequência e a duração do comportamento desadequado;
- c) As medidas/sanções serão sempre aplicadas com um propósito educativo, no sentido de construir uma mudança comportamental;
- d) Os comportamentos desadequados não serão ignorados e serão objeto de atuação;

- e) Fora da sala de aula, o aluno deve acatar as orientações de qualquer assistente operacional ou professor.

### **2.1.1. MODOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS**

Em caso de não cumprimento das regras por parte dos alunos, devem os docentes e pessoal não docente:

- Advertir o aluno;
- Repreender o aluno;
- Encaminhar devidamente cada caso.

### **2.1.2. TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES**

A resposta às situações de indisciplina está organizada em três níveis, correspondentes a diferentes graus. Os procedimentos a adotar e as estruturas da escola envolvidas são diferenciadas de acordo com a sua gravidade:

- Grau I - Ligeira;
- Grau II - Grave;
- Grau III - Muito grave.

### 2.1.3. TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES / MEDIDAS DISCIPLINARES

Grau	Comportamento	Medida disciplinar	Quem atua
<b>Grau I (Ligeira)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Intervir na aula despropositadamente;</li> <li>- Conversar/brincar durante as aulas;</li> <li>- Levantar-se sem autorização;</li> <li>- Provocar os colegas;</li> <li>- Mascar pastilha elástica;</li> <li>- Ter atitudes/comportamentos despropositadas dentro da sala de aula;</li> <li>- Usar bonés, gorros, chapéus dentro da sala de aula;</li> <li>- Escrever nas carteiras;</li> <li>- Sujar o espaço escolar;</li> <li>- Correr nos corredores da escola;</li> <li>- Outra ocorrência de igual gravidade.</li> </ul>	<p><b>Registo da ocorrência no programa informático</b></p> <p><b>Comunicação ao Diretor de Turma</b></p> <p><b>Comunicação ao Encarregado de Educação</b></p> <p>Uma ou várias das seguintes medidas/sanções:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Advertência ou repreensão oral;</li> <li>- Pedido de desculpa por parte do aluno;</li> <li>- Encaminhamento para o GAA;</li> <li>- Reparação dos danos (limpar, reparar, compartilhar...).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Docente</li> <li>- Assistente Operacional</li> <li>- Diretor de Turma</li> </ul>
<b>Grau II (Grave)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reincidência em qualquer das infrações ligeiras;</li> <li>- Entrada ou saída da sala de aula de forma desordeira;</li> <li>- Usar linguagem imprópria;</li> <li>- Não acatar as ordens;</li> <li>- Escrever, rabiscar, desenhar nas paredes, no mobiliário ou em qualquer outra parte do edifício ou destruir material escolar;</li> <li>- Utilizar o telemóvel ou qualquer outro meio multimédia dentro da sala de aula sem autorização do professor;</li> <li>- Não cumprir as regras dos espaços (refeitório, biblioteca, pavilhão etc.);</li> <li>- Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas;</li> <li>- Outra ocorrência de igual gravidade.</li> </ul>	<p><b>Registo da ocorrência no programa informático</b></p> <p><b>Comunicação ao Diretor de Turma</b></p> <p><b>Comunicação ao Encarregado de Educação</b></p> <p><b>Comunicação ao Diretor da Escola</b></p> <p>Uma ou várias das seguintes medidas/sanções:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;</li> <li>- Marcação de falta disciplinar;</li> <li>- Encaminhamento para o GAA;</li> <li>- O material multimédia será confiscado pelo professor, entregue na Direção e só será devolvido pelo Diretor da Escola;</li> <li>- Comunicação à CPCJ (quando o aluno for menor de idade);</li> <li>- Condicionamento a espaços e equipamentos;</li> <li>- Serviço comunitário prestado na escola;</li> <li>- Um a três dias de suspensão;</li> <li>- Procedimento disciplinar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Docente</li> <li>- Assistente Operacional</li> <li>- Diretor de Turma</li> <li>- Diretor da Escola</li> </ul>

<p><b>Grau III (Muito Grave)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reincidência em qualquer das infrações graves;</li> <li>- Recusa no cumprimento de qualquer uma das medidas/sanções que lhe seja aplicada;</li> <li>- Roubo/furto;</li> <li>- Ofensas verbais para com qualquer elemento da comunidade escolar;</li> <li>- Perseguição, ameaças/ intimidação (pares, pessoal docente, pessoal não docente);</li> <li>- Discriminação;</li> <li>- Provocação/coerção;</li> <li>- Espalhar rumores ou mentiras;</li> <li>- Ameaças/intimidação (pares, pessoal docente, pessoal não docente);</li> <li>- Perseguição;</li> <li>- Violência física;</li> <li>- Humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.);</li> <li>- Destruição da propriedade pessoal;</li> <li>- Outra ocorrência de igual gravidade.</li> </ul>	<p><b>Registo da ocorrência no programa informático</b></p> <p><b>Comunicação ao Diretor de Turma</b></p> <p><b>Comunicação ao Encarregado de Educação</b></p> <p>Uma ou várias das seguintes medidas/sanções:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Marcação de falta disciplinar;</li> <li>- Encaminhamento para o GAA;</li> <li>- Comunicação à CPCJ (quando o aluno for menor de idade);</li> <li>- Serviço comunitário prestado na escola;</li> <li>- Dependendo da gravidade, 4 a 12 dias de suspensão;</li> <li>- Procedimento disciplinar;</li> <li>- Em caso de alegado crime, participação à GNR.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Docente</li> <li>- Assistente Operacional</li> <li>- Diretor de Turma</li> <li>- Diretor da Escola</li> </ul>
--------------------------------------	---	---	--

**Nota: Outras situações não tipificadas serão resolvidas no momento pelo Diretor da Escola com a aplicação de medidas disciplinares de acordo com o Estatuto do Aluno.**

### 3. TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR DE ALUNO

O procedimento disciplinar é obrigatório quando as medidas disciplinares sancionatórias a aplicar sejam as previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do art.º 28.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

<p><b>Conhecimento concreto da situação pelo Diretor da Escola</b> (art.º 23.º, conjugado com o art.º 30.º).</p>	
<p><b>Instauração do procedimento disciplinar e nomeação de instrutor</b> (art.º 30.º, n.ºs 1, 2 e 4).</p>	<p><b>Prazo:</b> dois dias úteis</p>
<p>Notificação aos Pais ou Encarregado de Educação, quando o aluno é menor (art.º 30.º, n.º 2).</p> <p>Notificação ao próprio aluno, se este for maior de idade (art.º 30.º, n.º 3).</p>	
<p><b>Instrução</b> (art.º 30.º, n.º 5 a 8)</p>	<p><b>Reduzida a escrito.</b></p> <p><b>Prazo de conclusão:</b> seis dias úteis (contados da data de notificação ao instrutor do despacho que instaurou o procedimento disciplinar).</p> <p><b>Diligências obrigatórias:</b> audiência oral dos interessados, em particular do aluno visado e, sendo este menor, do respetivo Encarregado de Educação.</p> <p>No caso de o respetivo Encarregado de Educação não comparecer, o aluno menor de idade pode ser ouvido na presença de um docente por si livremente escolhido e do Diretor de Turma do aluno ou, no impedimento destes, de outro professor da turma designado pelo Diretor da Escola.</p> <p>No caso de o aluno (maior ou menor de idade) não comparecer à audiência, sendo a falta injustificada, a instrução segue os trâmites previstos.</p>
<p><b>Elaboração do Relatório Final</b> (art.º 30.º, n.º 9)</p>	<p><b>Prazo para elaborar o relatório final:</b> finda a instrução, o instrutor elabora e remete ao Diretor da Escola, no prazo de <b>três dias úteis</b>, o relatório final.</p> <p>Documento fundamentado, com indicação concreta dos factos imputados ao aluno, devidamente circunstanciados quanto ao</p>

tempo, modo e lugar, deveres violados e antecedentes do aluno (circunstâncias atenuantes ou agravantes).

Proposta de arquivamento ou de aplicação de uma das medidas disciplinares previstas.

### **DECISÃO FINAL DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR**

- A decisão final do procedimento disciplinar, devidamente fundamentada, é proferida no prazo máximo de **dois dias úteis**, a contar do momento em que a entidade competente para o decidir receba o relatório do instrutor (art.º 33.º, n.º 1).
- Quando esteja em causa a aplicação da medida disciplinar sancionatória de transferência de escola ou de expulsão da escola, o prazo para ser proferida a decisão final é de **cinco dias úteis**, contados a partir da receção do processo disciplinar na Direção-Geral de Educação (art.º 33.º, n.º 4).

### **NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO FINAL**

- Notificação da decisão final aos Pais ou ao Encarregado de Educação, quando o aluno é menor, no prazo de **dois dias úteis** (art.º 33.º, n.ºs 6 e 7).
- Notificação da decisão final ao próprio aluno, se este for maior de idade, no prazo de **um dia útil** (art.º 33.º, n.ºs 6 e 7).
- É obrigatória a comunicação à CPCJ, caso seja aplicada ao aluno, menor de idade, uma medida disciplinar sancionatória igual ou superior à de suspensão da escola por período superior a **cinco dias úteis** e cuja execução não tenha sido suspensa (art.º 33.º, n.º 8).

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os processos de mudança de comportamento social são sempre muito lentos e terão de ter por parte dos intervenientes a vontade expressa de mudança. Com a definição e aplicação do presente manual de conduta, pretende-se, assim, estabelecer e uniformizar procedimentos e formas de agir que promovam a disciplina. Os agentes educativos sentirão um maior apoio e acompanhamento na resolução de "conflitos" que devem ser objeto de atuação imediata, prevenindo potenciais situações de indisciplina, fazendo reduzir, desta forma, o número de ocorrências/participações disciplinares.

Para a promoção do sucesso educativo, é fundamental por parte de todos os elementos da comunidade educativa, um clima de confiança e respeito mútuo. O estabelecimento de um manual de conduta incentiva o espírito de escola propício à aprendizagem dos alunos e à sua educação como cidadãos mais competentes na relação com o outro.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 11 de junho de 2019

A Presidente do Conselho Pedagógico



(Maria Manuela Martins Lopes)